



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR

Homepage: www.ppa.uem.br

Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>

Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

EDITAL Nº 21/2025-PPA

(Seleção de BOLSISTAS PÓS-DOCTORADO JÚNIOR (PDJ) – Fundação Araucária, para atuar em projeto de pesquisa)

ÍNDICE

A. DO PROJETO DE PESQUISA	02
B. DA BOLSA	02
C. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA.....	03
D. DA INSCRIÇÃO	03
E. DO PROCESSO DE SELEÇÃO	03
F. DO RESULTADO FINAL.....	04
G. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA	04
H. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA	04
I. DO CRONOGRAMA	05
J. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	05

Considerando a Iniciativa Amazônia + 10 constituída por Fundações de Amparo à Pesquisa e organizada no âmbito do Conselho Nacional de Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (CONFAP) (<https://www.amazoniamaisdez.org.br/>);

Considerando a Chamada de Propostas n. 003/2022- CONFAP “Amazônia + 10 para o Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) na Amazônia Legal”;

Considerando a Chamada Pública 14/2022 – Fundação Araucária;

Considerando o projeto de pesquisa “Inovação e transição sustentável: cesta de bens e serviços em territórios amazônicos” (TC 022/2023; proc. 1111/2023- SGPEX/UEM), aprovado no âmbito da iniciativa Amazônia+10, com recursos da Fundação Araucária;

Considerando a Resolução 009/2024-CEP;

Considerando a Resolução 120/2024-PPA.

A Profa Dr.^a Sandra Mara de Alencar Schiavi, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá (PPA/UEM) e coordenadora do projeto de pesquisa “Inovação e transição sustentável: cesta de bens e serviços em territórios amazônicos”, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO

O processo de seleção de **01 bolsista na modalidade Pós-Doutorado Júnior (PDJ)**, da Fundação Araucária, para atuar no projeto “Inovação e transição sustentável: cesta de bens e serviços em territórios amazônicos” (TC 022/2023; proc. 1111/2023- SGPEX/UEM).

A. Do projeto de pesquisa

Art. 1º. O projeto de pesquisa “Inovação e transição sustentável: cesta de bens e serviços em territórios amazônicos” (TC 022/2023; proc. 1111/2023- SGPEX/UEM), no âmbito da iniciativa Amazônia+10, é desenvolvido a partir de parceria entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEM). O projeto, com duração prevista de 36 meses, tem como objetivo “[...] a co-construção por atores públicos, privados e associativos, de um arcabouço teórico-metodológico de análise de desenvolvimento territorial, a partir do enfoque da “Cesta de bens e serviços territoriais” (CBST), propondo ações para transições sustentáveis no Marajó, Pará, e Campos e Lagos, Maranhão”. Em termos metodológicos, o projeto prevê as seguintes etapas: alinhamento teórico; co-construção de instrumentos metodológicos; diagnóstico; visitas técnicas; formação; edificação de comunidades de prática; e análise de dados e elaboração do plano de divulgação científica. Como resultados esperados, destacam-se: aprimorar o enfoque teórico-metodológico da CBST considerando as condições socioeconômicas da Amazônia; inventariar produtos e serviços territoriais específicos e atores envolvidos na governança territorial no Pará e no Maranhão; analisar legislações que normatizam as agroindústrias familiares e o turismo rural; promover intercâmbios técnico-científicos entre pesquisadores, associações civis, empresas privadas e órgãos públicos; e organizar uma Escola de Verão e das Águas para formação de agentes de desenvolvimento rural baseada na abordagem da CBST.

B. Da bolsa

Art. 2º. O projeto prevê 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) da Fundação Araucária, ao longo de toda sua vigência – 36 meses, para desenvolver atividades no âmbito do projeto de pesquisa supramencionado, no valor mensal de R\$5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais);

Parágrafo único: este edital prevê a seleção de bolsista para um período de 12 meses, correspondendo ao último terço do período total de vigência.

C. Dos requisitos para candidatura

Art. 3º. Pode se candidatar a este edital pesquisador/a que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no País;
- b) No caso de candidato/a estrangeiro/a, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no País;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir em seu Currículo Lattes qualificações que demonstrem capacitação suficiente para desenvolver o projeto;
- e) Ter obtido título de doutor há, no máximo, 03 (três) anos;
- f) Ter currículo devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

D. Da inscrição

Art. 4º. As inscrições serão realizadas **até o dia 25 de setembro de 2025** mediante preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível no link: <https://forms.gle/NhAQNBgHHPQF6iN18>, e deverão ser acompanhadas de:

- a) Cópia do diploma de doutorado ou comprovante de conclusão, como a ata de defesa;
- b) Cópia do histórico escolar do doutorado;
- c) Cópia do Currículo Lattes do/a candidato/a, contendo as informações sobre formação, experiência, produção científica e demais atividades relevantes **a partir de 2022**;
- d) Proposta de pesquisa, com, no máximo 10 páginas, contemplando período de 12 meses de atuação no projeto, e adequada ao proposto na Chamada Pública 14/2022 – FA, e à caracterização do projeto (item A deste edital), utilizando como modelo o [Plano de Atividades do Pós-Doutorado](#) (conforme Anexo 1 da Resolução 009/2024-CEP);
- e) Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (item 2 do Plano de trabalho do bolsista), conforme Anexo VI Chamada Pública 14/2022 – FA, disponível em https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/cp_014-2022_amazonia_anexos_v2.docx.

E. Do processo de seleção

Art. 5º. A seleção será realizada por banca composta pela coordenadora do projeto e um docente do corpo permanente do PPA/UEM, por meio de:

- Certificação do cumprimento dos requisitos estipulados nos itens C e D deste edital;
- Análise do Currículo Lattes;
- Análise da proposta de pesquisa e do plano de trabalho;
- Entrevista.

Art. 6º. Na seleção, serão analisados:

- Currículo Lattes (3,0 PONTOS);
- Proposta de pesquisa e plano de trabalho (3,0 PONTOS);

- Desempenho na Entrevista (4,0 Pontos).

Parágrafo único: Na entrevista, o desempenho do candidato será avaliado considerando: a capacidade de organizar e expor suas ideias e posições; planejamento do candidato relacionado à pesquisa e ao trabalho a ser desenvolvido no projeto; apresentação e arguição sobre a proposta de pesquisa; apresentação e arguição sobre o currículo, suas experiências e seu interesse acadêmico-científico; disponibilidade de execução de atividades no âmbito do projeto.

F. Do resultado final

Art. 7º. Serão classificados os candidatos com a nota FINAL igual ou superior a 6,0;

Art. 8º. A relação de candidatos/as aprovados/as, com a classificação final, será divulgada por meio de edital publicado na página do PPA (www.ppa.uem.br), conforme cronograma.

G. Da implantação da bolsa

Art. 9º. A bolsa será implantada ao candidato/a mais bem classificado/a no processo de seleção, conforme resultado a ser divulgado por edital, mediante o cumprimento do seguinte:

- a) Apresentar, em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado, a ser desenvolvido pelo/a bolsista durante os 12 meses de duração do pós-doutorado;
- b) Estar regulamente matriculado em estágio Pós-doutoral no PPA/UEM, cuja formalização deverá seguir o estabelecido nas resoluções que normatizam a matéria no âmbito institucional;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, tão logo seja aprovada a sua candidatura e viabilizada a implantação da bolsa.

§1º. O não atendimento a qualquer dos requisitos para implantação da bolsa implicará na desclassificação do candidato/a e convocação do próximo, seguindo a ordem de classificação.

§2º. As orientações detalhadas e formulários para o cadastro da bolsa, bem como o prazo para encaminhamento dos documentos, serão disponibilizados na convocação para o projeto.

- d) Atendimento a demais requisitos, preconizados na CP 14/2022 e em regulamento de bolsas do órgão financiador.

Art. 10. A contratação e pagamento do/a bolsista selecionado/a acontecerá mediante a disponibilidade e liberação de recursos, e seu devido repasse ao projeto.

H. Dos compromissos do bolsista

Art. 11. São compromissos do/a bolsista:

- a) Realizar o estabelecido no projeto, conforme plano de atividades;
- b) Incluir o nome da orientadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- c) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora da Chamada Pública 14/2022 – Iniciativa Amazônia +10/Paraná, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- d) Elaborar relatórios periódicos para apreciação do orientador e de demais instâncias e órgãos de acompanhamento e avaliação.
- e) Cumprir com os demais requisitos regulamentados em âmbito institucional, pelo órgão de fomento e outros órgãos competentes.

I. Do cronograma

Art. 12. O cronograma para o processo de seleção é previsto conforme segue:

Etapas	Data prevista
Inscrição	Até 25/09/2025
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	Até 28/09/2025
Entrevista	A partir de 29/09/2025
Resultado final	A partir de 01/10/2025

Parágrafo único: as informações relativas às etapas previstas no cronograma serão divulgadas por meio de edital no site do PPA (www.ppa.uem.br).

J. Das disposições finais

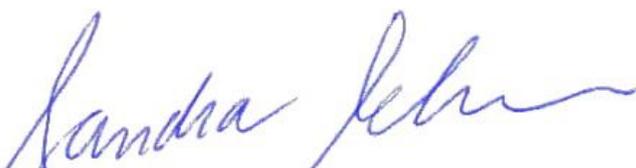
Art.13. Dúvidas e questionamentos sobre o processo, devem ser encaminhadas para o e-mail smaschiavi@uem.br, com o assunto “Seleção de Bolsista 2024 – Projeto FA – TC 022/2023”.

Art.14. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Banca de Seleção.

Art.15. Os casos omissos serão analisados pela Banca de Seleção.

Maringá - PR, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.



Prof^a. Dr^a. Sandra Mara de Alencar Schiavi
Coordenadora do Projeto



Pro. Dr. José Paulo de Souza
Ccoordenador do PPA

